



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 45 DE 19 DE MARÇO DE 1987.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** – torna público que o Colegiado, com fundamento nos arts. 11, § 2º e 16, VI do Regimento Interno,

DELIBEROU:

Alterar em parte o item IV da Deliberação CVM Nº 032, com a redação que lhe foi dada pela Deliberação CVM Nº 034, no tocante à Superintendência de Fiscalização Externa (SFI), que passa a vigorar com o seguinte texto:

5) SFI – composta de três Gerências:

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS (GFE)

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (GFM)

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CASOS ESPECIAIS (GFC)

Original assinado por
LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Presidente